

outorgado pelo Ministro da Saúde, em representação do Estado, que poderá delegar a respectiva competência;

Considerando que, no âmbito do referido procedimento concursal, dar-se-á brevemente início, com o concorrente classificado em primeiro lugar, às negociações tendentes à redacção da minuta do contrato;

Esta fase pressupõe que a comissão de avaliação de propostas, que irá realizar a negociação final com o concorrente seleccionado, seja dotada das competências técnicas e institucionais adequadas, em especial de representantes ligados às entidades vocacionadas para assegurar a gestão do contrato e a integração do Centro na rede de cuidados de saúde da região onde se insere.

Assim, com os fundamentos expostos, e nos termos dos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, atento o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo na Administração Regional de Saúde do Algarve os poderes necessários para actuar como entidade pública contratante no contrato de gestão do Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul.

2 de Agosto de 2005. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7589/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Julho de 2005, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de genética médica:

Presidente — Dr.ª Margarida Maria Fernandes Reis Lima, chefe de serviço de genética médica — Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães — Porto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Figueiredo Tavares Fortuna, chefe de serviço de genética médica — Instituto de genética médica Doutor Jacinto de Magalhães — Porto (substituta legal da presidente).

Doutora Maximina da Conceição Santos Rodrigues Pinto, chefe de serviço de genética médica — Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães — Porto.

Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Cordeiro, assistente hospitalar graduada de genética médica — Hospital de Santa Maria — Lisboa.

Dr.ª Ana Maria Duarte Medeira, assistente hospitalar graduada de genética médica — Hospital de Santa Maria — Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Bela Grosso dos Santos Couceiro, assistente hospitalar graduada de obstetrícia — Maternidade Bissaya Barreto — Coimbra.

Dr.ª Micaela do Rosário Marques Serelha Azevedo Carvalho, chefe de serviço de pediatria — Hospital D. Estefânia — Lisboa.

27 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Despacho n.º 18 473/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do despacho n.º 15 186/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, delegeo e subdelego nos presidentes de direcção de centro de saúde e na directora do Laboratório de Saúde Pública Distrital,

no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Delegações:

- 1) A direcção de instrução de processos da respectiva área;
- 2) Autorização de assinatura da correspondência e do expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços;

2 — Subdelegações:

- 1) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1250, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com observância das formalidades legais;
- 2) Despachar pedidos de justificação de faltas em conformidade com as disposições legais aplicáveis, bem como conceder as regalias previstas na alínea 6) do despacho n.º 15 186/2005 (2.ª série);
- 3) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 4) Aprovar os respectivos planos de férias anuais e eventuais alterações, autorizar o seu início e gozo interpolado, bem como a sua acumulação por interesse do serviço. Os planos de férias e as eventuais alterações deverão ser comunicados com antecedência ao Serviço de Pessoal da Sub-Região;
- 5) Exarar nos processos que correm pelos serviços que dirigem os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal subsequentes às decisões do coordenador;
- 6) Autorizar as deslocações em serviço impostas pela própria natureza das funções do pessoal, bem como as deslocações de pessoal quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as suas funções;
- 7) Autorizar a realização de despesas resultantes das deslocações efectuadas e a aposição de vistos nos boletins itinerários;
- 8) Autorizar o reembolso de despesas de transporte dentro da localidade do serviço;
- 9) Autorizar a requisição do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o automóvel de aluguer, bem como a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens avulsas;
- 10) Movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;
- 11) Autorizar a condução de viaturas oficiais pelos funcionários e agentes, sendo a autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- 12) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao centro de saúde respectivo, bem como na sua manutenção e conservação;
- 13) Assegurar o cumprimento dos preceitos legais reguladores das condições de higiene e segurança no trabalho;
- 14) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao centro de saúde;
- 15) Autenticar os livros de reclamação a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro.

3 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

5 de Agosto de 2005. — O Coordenador, *Paulo Jorge Maia*.

Despacho n.º 18 474/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do despacho n.º 15 186/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, delegeo e subdelego a competência para a prática dos seguintes actos:

A — Delegações:

1 — Competência genérica:

1.1 — Na directora de serviços de Administração Geral, no director de serviços de Saúde e nas chefes de divisão de Apoio Técnico, Gestão Financeira e Gestão de Recursos Humanos;

1.1.1 — A direcção de instrução de todos os processos das respectivas áreas de actuação;